



EDITAL Nº 001/2025 DA SELEÇÃO INTERNA PARA GESTOR ESCOLAR DE SERTÂNIA (PE)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA.....	3
3. ESTRUTURA DA PROVA TÉCNICA.....	7
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO ORAL.....	12
5. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	12
6. RECURSOS.	14
7. CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.	14
8. DISPOSIÇÕES FINAIS.	17
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.	18
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	18
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	19

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, torna pública a realização da presente **seleção interna**, destinada ao preenchimento de **17 (dezessete) vagas imediatas**, sendo **1(uma) vaga PCD**, para a função de **Gestor Escolar no biênio 2026/2027**, distribuídas na forma prevista no **Capítulo 2** deste edital, para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino. A presente seleção interna será processada conforme o **Processo Licitatório nº 227/2025 – Dispensa de Licitação nº 087/2025**.

1.2. Conforme o disposto no Decreto nº 31/2022, Art. 4º, a presente seleção interna será realizada conforme as etapas abaixo discriminadas, aplicáveis a todos os candidatos que concorrem à função de Gestor Escolar:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
I – Primeira etapa	Prova técnica com 40 questões de 4 alternativas, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver(em) uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.	Eliminatório e classificatório
II – Segunda etapa	Avaliação Oral (entrevista individual)	Eliminatório
III – Terceira e última etapa	Avaliação de títulos	Classificatório

1.3. A seleção interna terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sertânia, responsável pela homologação, convocação e análise dos requisitos para posse.

1.4. Todas as etapas e comunicações oficiais deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo *site* e pela Área do Candidato do Instituto Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado.

1.5. O cronograma do certame e as normas desde edital poderão ser alteradas, adequadas ou retificadas pelo Instituto Igeduc, que poderá ajustar prazos, antecipar ou prorrogar etapas e resultados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público.

1.6. A execução das etapas ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23. 418. 768/0001-85), que manterá o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados: ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.8. **A presente seleção interna será fiscalizada pela comissão instituída pela PORTARIA Nº 375, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, disponível em <https://sertania.pe.gov.br/transparencia/atosNormativos/detalhes/portaria-375-2025-2025-12-05> e no site do Igeduc <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>.**

1.9. É vedado à Comissão de Fiscalização da seleção interna, bem como a quaisquer servidores do Município de Sertânia, o acesso prévio ou privilegiado a provas, questões, gabaritos ou dados sigilosos do certame.

1.10. O candidato deverá cumprir todas as disposições deste Edital, seguir as orientações dos representantes do Instituto Igeduc, agir com respeito e boa-fé, abster-se de condutas fraudulentas e apresentar documento oficial de identificação com foto em todas as etapas, sob pena de eliminação.

1.11. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e inspeções de segurança (como inspeção visual de cabelos e orelhas, bolsas, mochilas e assessórios e inspeção por detecção de metais) sempre que necessário para assegurar a lisura e a transparência da seleção interna.

1.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma regular, as atualizações e comunicados oficiais informados na página eletrônica da seleção interna (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>) e na Área do Candidato.

1.13. Ao longo do período de realização desta seleção interna, o Município de Sertânia (PE) disponibilizará computador com acesso à internet no endereço: Praça João Pereira Vale, Nº 20, Sertânia - PE, sempre no horário das 9h às 12h, em dias úteis, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do e-mail ouvidoria@sertania.pe.gov.br. Esse endereço e o contato de e-mail também serão considerados para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ou mensagem eletrônica, após a publicação da homologação do resultado definitivo e até o encerramento da validade do certame.

1.14. O Gestor Escolar é o profissional que desempenhará a função administrativa e gerencial da Unidade Escolar, respondendo por ela e representando-a interna e externamente, inclusive nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no Art. 8º, inc. II, alínea “b”, da Lei Municipal Nº 1.761/22.

1.15. A presente seleção interna é RESTRITA AOS SERVIDORES EFETIVOS do Município de Sertânia, nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.761/22, não sendo permitida a inscrição de profissionais com contrato temporário, profissionais em cargo de comissão ou profissionais sem vínculo efetivo com o município de Sertânia. O candidato que descumprir essa regra terá a inscrição cancelada e o valor da taxa de inscrição não será restituído.

1.16. Conforme disposto no artigo 76 da Lei Municipal Nº 1.761/22, a remuneração dos servidores efetivos na função de gestão de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino é determinada pelas seguintes regras:

Art. 76 – Os ocupantes de cargo do Magistério quando na função de gestão de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, farão jus à percepção de vantagem pelo exercício da função em dedicação exclusiva, calculada sobre o vencimento do Professor de 200 (duzentas) horas/aula mensais, respeitado o valor correspondente à sua Classe, Faixa e Nível, na grade de Licenciatura Plena prevista nos Anexos III e IV desta Lei, obedecendo à seguinte escala:

I – Escola que funcione com número entre 80 a 150 alunos, o gestor perceberá até 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação;

II – Escola que funcione com número entre 151 a 250 alunos, o gestor perceberá até 50% (cinquenta por cento) de gratificação;

III – Escola que funcione com número entre 251 a 400 alunos, o gestor perceberá até 55% (cinquenta e cinco por cento) de gratificação;

IV – Escola que funcione com mais de 400 alunos o gestor perceberá até 60% (sessenta por cento) de gratificação.

§ 1º – O gestor escolar terá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, enquanto permanecer na função.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Gestor, um Secretário de Escola e um Educador de Apoio.

1.17. O candidato efetivamente inscrito nesta seleção interna concorrerá a todas as vagas ofertadas e terá o local de sua vaga determinado pela Administração de Sertânia quando da convocação para contratação, de acordo com a classificação constante do resultado definitivo.

1.18. Havendo nucleação da unidade escolar e, conseqüentemente, não sendo atingido o número mínimo de alunos exigido pela legislação vigente, não será realizada a nomeação de gestor para referida unidade escolar.

1.19. As vagas ofertadas nesta seleção interna serão distribuídas para as escolas a seguir elencadas:

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
C.E.I. Prefeito Raimundo Alves de Góis Melo	1
Creche Municipal Vereador Dr. Bartolomeu Brasileiro de Melo	1
Escola Agrícola Municipal de Sertânia	1
Escola Municipal Antônio Batista de Melo	1
Escola Municipal Constância Rodrigues	1
Escola Municipal Coronel Ernani Gomes de Araújo	1
Escola Municipal Dr. Alcides Lopes de Siqueira	1
Escola Municipal Etelvino Lins de Albuquerque	1
Escola Municipal Isaura Xavier dos Santos	1
Escola Municipal José Sérgio Veras	1
Escola Municipal Laura Alves Feitosa Chaves	1
Escola Municipal Manoel Monteiro dos Santos	1
Escola Municipal Manoel Xavier de Melo	1
Escola Municipal Maria Moraes	1
Escola Municipal Maria Verônica da Soledade	1
Escola Municipal Presidente Vargas	1
Escola Municipal Vicente Bezerra da Silva	1

2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA.

2.1. A inscrição é restrita a profissionais com vínculo ativo e regular com o município de Sertânia, sendo o cargo de Gestor Escolar privativo de servidores efetivos, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei 1.761/22 (PCCR). Assim, não poderão concorrer profissionais contratados temporariamente nem ocupantes de cargos em comissão. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovante de vínculo efetivo com a administração municipal, bem como a documentação que comprove o atendimento aos requisitos exigidos para a função (conforme ANEXO I). A inscrição somente será homologada se o candidato comprovar todos os requisitos.

- 2.2. O candidato efetivamente inscrito nesta seleção interna concorrerá a todas as vagas ofertadas e terá o local de sua vaga determinado pela Administração de Sertânia quando da convocação para contratação, de acordo com a classificação constante do resultado definitivo.
- 2.3. A taxa de inscrição para o cargo de Gestor Escolar será de R\$100,00
- 2.4. A inscrição para a presente seleção interna deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>).
- 2.5. As provas objetivas e todas as atividades avaliativas serão realizadas em escolas municipais do município de Sertânia (PE).
- 2.6. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação **NÃO** tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).
- 2.7. O Igeduc **NÃO** se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet **NÃO** recebidas por motivos de ordem técnica **NÃO** afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas e demais etapas.
- 2.9. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, condição de jurado e idoso e notas em todas as etapas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou **NÃO**, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção interna necessários à efetiva execução da seleção interna, conforme disposto no presente edital.
- 2.10. É necessário que os candidatos anexem uma foto no ato da inscrição da seleção interna. Esse procedimento visa garantir a correta identificação e a segurança do certame, além de prevenir tentativas de fraude.
- 2.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar a Área do Candidato como forma de visualizar os dados da própria inscrição, no link <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>.
- 2.12. O comprovante de inscrição – **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>), na data prevista neste edital, e incluirá o local, a **data e a hora de realização da prova técnica**.
- 2.13. A inscrição do candidato na presente seleção interna expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.14. No período de interposição de recurso, **NÃO** haverá a possibilidade de envio da documentação complementar.
- 2.15. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção interna em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção interna.
- 2.16. Para os fins da presente seleção interna, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13. 146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3. 298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12. 764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14. 126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14. 768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
- 2.17. Para ter a inscrição como pessoa com deficiência deferida e concorrer às vagas de PCD é **OBRIGATÓRIA a apresentação, no ato da inscrição, de comprovante da condição de pessoa com deficiência** do candidato, preferencialmente um laudo médico ou outro documento oficial equivalente. A **NÃO** apresentação desse documento no ato de inscrição condicionará o candidato a concorrer na categoria de ampla concorrência, apenas.
- 2.18. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

- 2.19. O formulário de recurso em face do resultado preliminar de candidatos com deficiência inscritas na seleção interna, disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 2.20. No período de interposição de recurso, **NÃO** haverá a possibilidade de envio da documentação complementar.
- 2.21. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção interna em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção interna.
- 2.22. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
- 2.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga PCD implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, do contrário, na hipótese de **NÃO** haver candidato com deficiência habilitado a preencher a vacância, a vaga poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação na seleção interna.
- 2.24. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- 2.24.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 1.023.2025:
- 2.24.1.1. Os membros de **família de baixa renda** que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6. 593/2008 e o Decreto Federal nº 11. 016/2022;
- 2.24.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
- 2.24.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção interna público (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>) juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.
- 2.24.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.
- 2.24.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 2.24.6. O **NÃO** envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.
- 2.24.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.
- 2.24.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 2.24.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);
- 2.24.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses, sendo aceitos comprovantes energia, água ou outro equivalente);
- 2.24.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;
- 2.24.8.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;
- 2.24.8.5. Declaração de próprio punho de que o candidato atende a todos os critérios para ser classificado como hipossuficiente, incluindo sua assinatura, seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), seu endereço e o cargo ao qual deseja concorrer;
- 2.24.8.6. Formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição (disponível no site do Igeduc).

2.24.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

2.24.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, **NÃO** o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

2.24.11. **NÃO** será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que **NÃO** o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2.24.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

2.24.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

2.24.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na seleção interna.

2.25. ATENDIMENTO ESPECIAL:

2.25.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	-

2.25.2. O candidato que deseja atendimento especial deve enviar a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.25.3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.

2.25.4. Conforme disposto na Lei nº 13. 872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias desta seleção interna mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

2.25.5. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

2.25.6. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

2.25.7. A candidata que **NÃO** levar acompanhante adulto **NÃO** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.25.8. O Igeduc **NÃO** disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

2.25.9. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.

2.25.10. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

2.25.11. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova técnica ou de outra etapa avaliatória deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido no ato da inscrição.

2.25.12. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8. 727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova técnica e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

2.25.13. As listagens referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.

2.25.14. O Igeduc **NÃO** se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção interna.

2.25.15. O candidato que **NÃO** solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e **NÃO** especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento **NÃO** terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação **NÃO** é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

2.25.16. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.25.17. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial.

3. ESTRUTURA DA PROVA TÉCNICA.

3.1. A prova técnica avaliará conhecimentos, habilidades e competências dos candidatos, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, podendo cada questão envolver mais de um tema, norma ou atribuição inerente a função.

3.2. As questões poderão conter textos, imagens, gráficos ou outros recursos complementares, com o objetivo de tornar a avaliação mais abrangente e contextualizada.

3.3. O candidato deverá ler atentamente cada enunciado e assinalar apenas uma alternativa no cartão-resposta correspondente.

3.4. **A PROVA TÉCNICA SERÁ COMPOSTA POR UMA PROVA DE 40 (QUARENTA) QUESTÕES COM 4 (QUATRO) ALTERNATIVAS CADA (A, B, C E D). CADA QUESTÃO TEM VALOR IGUAL A 1,00 (UM) PONTO. A PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO SERÁ DE 40 (QUARENTA) PONTOS.**

3.5. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota **inferior** a 25 (vinte e cinco pontos) pontos na prova técnica.

Obtiver pontuação igual a **0,0 (zero)** em Conhecimentos Específicos ou Conhecimentos Gerais.

3.6. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

3.7. Os conteúdos relacionados neste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto. O Igeduc e o Município de Sertânia (PE) **NÃO** se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta seleção interna, no que tange ao conteúdo programático.

3.8. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>) até o primeiro dia útil após a aplicação da prova técnica.

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova técnica e/ou os resultados preliminares de qualquer evento/etapa desta seleção interna, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>), durante os períodos determinados neste edital.

- 3.10. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que **NÃO** estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
- 3.11. Todos os recursos e impugnações serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão informadas de forma individual e privativa na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>) e **NÃO** será aceito pedido de revisão de recursos, recurso contra o gabarito definitivo ou recurso contra o resultado definitivo de qualquer etapa.
- 3.12. Os gabaritos oficiais definitivos da prova técnica serão informados na data prevista no cronograma deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>).
- 3.13. Na possibilidade de alguma questão na prova técnica ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 3.14. Na possibilidade de alguma questão na prova técnica ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 3.15. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção interna em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação.
- 3.16. A prova técnica tem caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma da seleção interna, no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e abordarão os conteúdos programáticos dispostos neste edital.
- 3.17. O Igeduc determinará os locais de realização da prova técnica após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis nos polos de aplicação dispostos neste edital, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.
- 3.18. Durante a realização da prova técnica, todos os candidatos devem respeitar o silêncio e a organização necessários ao bom desenvolvimento do processo de aplicação de provas. O candidato que perturbar o momento de realização das provas será eliminado da seleção interna e expulso do local de provas.
- 3.19. Na possibilidade de haver atraso em qualquer das atividades de aplicação da prova técnica em uma escola ou sala, o coordenador do Igeduc determinará quais medidas serão necessárias para garantir que os candidatos tenham direito ao tempo padrão de 2 (duas) horas de prova.
- 3.20. Será eliminado da seleção interna o candidato que dificultar ou impedir qualquer membro da equipe da seleção interna de realizar as atividades necessárias ao bom andamento do certame e ao cumprimento do edital.
- 3.21. O Instituto Igeduc poderá acionar os órgãos de polícia, equipe de segurança e adotar outras medidas caso seja identificada tentativa de fraude por parte de qualquer candidato ou comportamento que impeça a realização do certame.
- 3.22. A realização da prova técnica obedecerá aos horários abaixo discriminados (horário de Brasília – DF):

ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	07 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas
SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES:	09 horas e 30 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	10 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	2 (duas) horas

- 3.23. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização da prova técnica com cerca de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões **NÃO** será permitido o acesso de qualquer

candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como **NÃO** será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3.24. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

3.24.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e

3.24.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto neste edital, pois **NÃO** serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

3.25. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

3.26. Serão aceitos como **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAIS** os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

3.27. **NÃO serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados):** certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que **NÃO** possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, **NÃO** identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

3.28. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

3.29. **O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.**

3.30. A prova (caderno de questões técnicas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação da seleção interna.

3.31. O candidato **NÃO** deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que **NÃO** esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação na seleção interna (eliminação).

3.32. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa.

3.33. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

3.34. **É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção interna – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento das demais na seleção interna.**

3.35. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação da seleção interna – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento da seleção interna ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

- 3.36. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova técnica.
- 3.37. Durante a realização da prova técnica, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova técnica, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
- 3.38. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação **NÃO** preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões **NÃO** assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.
- 3.39. **NÃO** será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.
- 3.40. **NÃO** será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.
- 3.41. **NÃO** será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.
- 3.42. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 3.43. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 3.44. O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas para utilização de banheiros após a autorização do fiscal de sala.
- 3.45. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto neste edital, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
- 3.46. O candidato que se retirar do local de realização das provas **NÃO** poderá retornar em hipótese alguma.
- 3.47. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da seleção interna.
- 3.48. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia desta seleção interna, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
- 3.49. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso desta seleção interna, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2. 848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
- 3.50. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização desta seleção interna ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
- 3.51. Nas etapas classificatórias e eliminatórias desta seleção interna, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
- 3.52. **NÃO** será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
- 3.53. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

- 3.54. O candidato pode ser filmado ou fotografado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
- 3.55. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 3.56. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação desta seleção interna, em face da anulação de sua prova:
- 3.56.1. acessar o prédio de realização da prova técnica ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);
- 3.56.2. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- 3.56.3. for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- 3.56.4. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- 3.56.5. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- 3.56.6. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 3.56.7. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- 3.56.8. **NÃO** permitir a coleta de sua assinatura;
- 3.56.9. dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova técnica;
- 3.56.10. comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- 3.56.11. utilizar-se de ou portar materiais **NÃO** autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- 3.56.12. for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material **NÃO** transparente;
- 3.56.13. realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que **NÃO** os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
- 3.56.14. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- 3.56.15. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;
- 3.56.16. **NÃO** devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- 3.56.17. recusar-se a se submeter a detector de metal;
- 3.56.18. perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- 3.56.19. utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa da seleção interna.
- 3.57. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas neste edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato da seleção interna.
- 3.58. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção interna.
- 3.59. É dever dos candidatos, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- 3.59.1. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

3.59.2. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização da seleção interna e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

3.59.3. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

3.59.4. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações e informações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

3.60. A equipe do Igeduc poderá realizar registros fotográficos e a filmagem de qualquer candidato (individualmente, em grupo ou mesmo de toda uma sala ou prédio) com o objetivo de realizar medidas de verificação da identidade dos participantes em qualquer etapa da seleção.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO ORAL.

4.1. A etapa de Avaliação Oral (entrevista individual) integra o processo seletivo para a função de Gestor Escolar, possuindo caráter eliminatório, sendo destinada para **todos os candidatos com inscrição confirmada**.

4.2. A Avaliação Oral (entrevista individual) será realizada virtualmente, por meio de plataforma digital indicada pelo Instituto IGEDUC, cuja informação de acesso será enviada ao(a) candidato(a) com antecedência.

4.3. A Avaliação Oral (entrevista individual) terá duração mínima de 03 (três) e máxima de 09 (nove) minutos, podendo ser seguida de arguição pela Comissão Avaliadora pelo tempo adicional de até 03 (três) minutos.

4.4. Conforme disposto no Art. 4º, inc. II do Decreto Municipal nº 31/2022 serão avaliados, entre outros, os seguintes critérios:

a) Visão sistêmica;	e) Comunicação;
b) Senso ético;	f) Comprometimento;
c) Liderança;	g) Conhecimento técnico;
d) Flexibilidade;	h) Responsabilidade.

4.5. O não acesso à plataforma virtual no dia e horário agendados, por quaisquer motivos, inclusive técnicos, implicará eliminação automática do(a) candidato(a), não sendo permitida remarcação.

4.6. A sessão da Avaliação Oral (entrevista individual) será gravada, exclusivamente para fins de auditoria e registro, sendo vedada sua divulgação pública, salvo determinação administrativa ou judicial.

4.7. O resultado da Etapa de Avaliação Oral (entrevista individual) será divulgado conforme cronograma previsto neste Edital, compondo a nota final do(a) candidato(a) na seleção interna pública.

5. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

5.1. A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será destinada aos candidatos com inscrição deferida, que deverão enviar eletronicamente a documentação comprobatória pela Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>) até o prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Serão aceitos arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento. Não será admitido envio por outros meios além do sistema eletrônico.

5.3. A verificação e pontuação considerarão apenas os documentos legíveis e compatíveis com a função, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos. O Igeduc poderá solicitar conferência ou validação dos documentos junto aos órgãos competentes ou exigir apresentação física, se necessário.

5.4. A veracidade das informações e documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, que poderá responder por falsidade documental ou informação inverídica, conforme legislação vigente.

5.5. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma.

5.6. A avaliação de títulos obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a) Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde consta claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	1 (um ponto) a cada hora.	5 (cinco) pontos.
b) Curso de GRADUAÇÃO (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo completos), com exceção do exigido como requisito para a função, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	6 (seis) pontos por título.	6 (seis) pontos.
c) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU em GESTÃO ESCOLAR OU EDUCACIONAL ou GESTÃO PÚBLICA completo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	8 (oito) pontos por título.	8 (oito) pontos.
d) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	9 (nove) pontos por título.	9 (nove) pontos.
e) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	12 (doze) pontos por título.	12 (doze) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS	

5.7. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

5.8. **NÃO** serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento do envio da documentação.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem a relação da documentação com a área ou função pretendida, caso seja necessário.

5.10. Receberá nota zero o candidato que **NÃO** enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.

5.11. Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função, assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, **NÃO** são objeto de pontuação para fins de classificação.

5.12. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão informados nas previstas no cronograma contido neste edital, no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>.

5.13. Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto neste edital.

5.14. A pontuação obtida no resultado preliminar da avaliação de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

6. RECURSOS.

- 6.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa da presente seleção interna, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido neste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>).
- 6.2. **NÃO** será aceito recurso interposto por outro meio que **NÃO** seja o especificado neste edital.
- 6.3. **NÃO** serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.5. O recurso **NÃO** poderá conter em outro local que **NÃO** o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo **NÃO** permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação **NÃO** corresponda à questão recorrida.
- 6.7. **NÃO** será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
- 6.9. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção interna serão informadas na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>), de forma privativa e individualizada.
- 6.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização da Seleção Interna emitir parecer em relação aos casos omissos.

7. CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

- 7.1. Estarão classificados na presente seleção interna os candidatos devidamente inscritos e que **NÃO** tenham sido eliminados, ou que **NÃO** constem como faltosos após todas as etapas da seleção interna.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova técnica após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados neste edital.
- 7.3. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção interna serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total na seleção interna e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
- 7.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção interna, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>).
- 7.5. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção interna e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do certame serão disponibilizados no site do Igeduc, acessível pelo *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>. As respostas aos recursos e às impugnações, assim como outras informações de caráter pessoal, serão comunicadas de forma privativa e individualizada na Área do Candidato.
- 7.6. A homologação do resultado definitivo desta seleção interna será feita pelo Município de Sertânia (PE), em lista afixada no mural da secretaria municipal de educação e no *site* <http://sertania.pe.gov.br>.
- 7.7. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova técnica e na classificação final da seleção interna (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos.
3º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Sertânia (PE), sendo permitida a presença dos candidatos.

7.8. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado definitivo na seleção interna, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

7.9. Aos candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que **NÃO** apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

7.10. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado definitivo da seleção interna, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

7.11. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

7.12. Será eliminado da seleção interna o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova técnica, prevista neste edital; que tenha sido habilitado para as etapas da seleção interna, mas **NÃO** tenha sido aprovado; ou, que **NÃO** tenha comparecido a qualquer das Etapas desta seleção interna, inclusive quando convocado.

7.13. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou **NÃO** comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

7.14. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, venha a agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Fiscalização da Seleção Interna ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

7.15. Será eliminado o candidato que **NÃO** apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa desta seleção interna.

7.16. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará sua eliminação da seleção interna.

7.17. O Município de Sertânia (PE) poderá constituir Comissão para avaliação de desempenho dos servidores em posse da função prevista nessa Lei. A avaliação considerará aspectos como: assiduidade, produtividade, desempenho técnico da função e ética no exercício da função. Os membros da referida comissão serão determinados por portaria específica, assim como as regras para a avaliação de desempenho e as medidas a serem adotadas em função dos resultados possíveis de tais avaliações.

7.18. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Sertânia (PE), o qual comunicará seus atos em lista afixada no mural da secretaria municipal de educação e no *site*

<http://sertania.pe.gov.br>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura na função, os critérios de desempate e o resultado definitivo desta seleção interna.

7.19. A convocação será informada em lista afixada no mural da secretaria municipal de educação e no site <http://sertania.pe.gov.br>. Com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e da razoabilidade, também será realizada convocação pessoal dos candidatos aprovados, por meio de e-mail com aviso de recebimento, para comunicar formalmente o chamamento. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração, especialmente endereço e telefone, a fim de assegurar o recebimento das comunicações oficiais.

7.20. Divulgada a nomeação para a posse em lista afixada no mural da secretaria municipal de educação, o candidato terá **48 (quarenta e oito) horas** para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato **NÃO** se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação desta seleção interna, e o Município de Sertânia (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente na ordem de classificação.

7.21. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as nomeações do Município de Sertânia (PE) em lista afixada no mural da secretaria municipal de educação e no *site* <http://sertania.pe.gov.br>, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, **NÃO** tome posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

7.22. O candidato classificado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Sertânia (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com a função e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

7.23. O candidato somente poderá requerer a prorrogação da posse caso esteja em licença-maternidade ou licença médica, devendo apresentar os devidos comprovantes no momento da nomeação. Com isso, o Município de Sertânia-PE poderá definir a nova data de sua posse. Durante esse período, o Município poderá designar outro profissional para exercer temporariamente a função, até que o candidato aprovado esteja apto a assumir a função.

7.24. O Município de Sertânia (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que **NÃO** for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

7.25. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Sertânia (PE):

7.25.1. ter sido aprovado nesta seleção interna, em conformidade com as regras deste edital;

7.25.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;

7.25.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício da função, de acordo com as disposições deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade;

7.25.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da constituição federal;

7.25.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.25.6. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

7.25.7. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Sertânia (PE);

7.25.8. **NÃO** acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;

7.25.9. **NÃO** ter registro negativo para antecedentes criminais;

7.25.10. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Sertânia (PE).

7.26. No ato de nomeação para a posse, o Município de Sertânia (PE) solicitará ao(à) candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte desta seleção interna, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para a função – devendo ser todos originais, **NÃO**

sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias **NÃO** autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

7.27. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelo candidato, acarretará a sua eliminação da seleção interna e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Sertânia (PE), ainda que já tenha sido homologado o resultado definitivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.28. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Sertânia (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

7.29. documento oficial de identificação pessoal (como RG – registro geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);

7.30. CPF – cadastro de pessoa física;

7.31. documentação comprobatória dos requisitos elencados para a função, conforme este edital;

7.32. comprovação de residência ou domicílio atualizado;

7.33. comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

7.34. declaração de acumulação ou **NÃO** acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

7.35. A Prefeitura Municipal de Sertânia (PE) poderá solicitar outros documentos, a serem apresentados no ato da posse, além dos documentos previstos neste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será disponibilizada no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>).

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção interna ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

8.3. O Município de Sertânia (PE) e o Igeduc **NÃO** assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante a seleção interna.

8.4. **NÃO** será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação na presente seleção interna, valendo, para esse fim, a listagem no *site* do Município de Sertânia (PE) (<http://sertania.pe.gov.br>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>).

8.5. **NÃO** serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.6. O material resultante desta seleção interna, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença, às provas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão da seleção interna etc., serão guardados pela Prefeitura Municipal de Sertânia (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

8.7. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>, no período determinado no cronograma contido neste edital.

8.8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição na seleção interna, por meio do *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

8.9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização da seleção interna em conjunto com o Igeduc.

8.10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

8.11. Do julgamento da impugnação **NÃO** caberá recurso.

8.12. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas de modo individual e privado na Área do Candidato. No caso de acatamento de uma impugnação, a retificação necessária será consolidada neste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/>.

8.13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização da seleção interna, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Pollyanna Abreu

Prefeita do Município de Sertânia (PE)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

1. Os candidatos deverão apresentar os comprovantes de requisitos compatíveis com as determinações da Lei Municipal nº 1.868/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Sertânia) no momento de nomeação para posse.

1.1. São atribuições e requisitos da função de **GESTOR ESCOLAR**:

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS: Conforme disposto no Decreto Municipal nº 31/2022, artigo 3º:

Poderão candidatar-se à função de Gestor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - Possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério e ser servidor efetivo;

II - Possuir habilitação em nível superior na área de Educação ou pós-graduação em Gestão ou administração Escolar;

III - Concordar expressamente com a sua candidatura;

IV - Não ter sofrido sanção administrativa;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Parágrafo Único: Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça; configurar a cultura organizacional com a equipe na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem; assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais; valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio; realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantido o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 40 (quarenta) questões

1. Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-FI), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2019.

2. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214).
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/1996 e suas alterações.
4. Dimensões da Gestão Escolar: pedagógica, administrativa e financeira.
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, conforme Resolução CNE/CEB nº 07/2010.
6. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), alinhadas ao DECRETO Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
7. Etapas e modalidades da Educação Básica.
8. Legislação educacional nacional, estadual e municipal, incluindo políticas de inclusão, equidade e diversidade.
9. Órgãos colegiados e mecanismos de democratização da gestão escolar.
10. Projeto Político-Pedagógico (PPP).
11. Sistemas de Avaliação da Educação Básica (SAEB e SAEPE).
12. DECRETO Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada).
13. Alfabetização na idade certa: currículo, práticas pedagógicas, monitoramento, avaliação, fluxo escolar e estratégias de recomposição das aprendizagens.
14. Declaração e autodeclaração étnico-racial, políticas de promoção da igualdade racial e marcos legais correlatos.
15. BNCC – Competência Geral de Cultura Digital e Componente Curricular de Computação, incluindo pensamento computacional e habilidades previstas para cada etapa.
16. Currículo de Pernambuco: organização por etapas e anos, habilidades essenciais e adequação pedagógica ao desenvolvimento dos estudantes.
17. Lei do Novo FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020) e as cinco condicionalidades do VAAR-FUNDEB.
18. Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (História e Cultura Afro-Brasileira).

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Edital de abertura da seleção interna, disponibilizado nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ e http://sertania.pe.gov.br	12/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 12/12/2025 até 22/12/2025
Período de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 12/12/2025 até 22/12/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 12/12/2025 até 14/12/2025
Período de impugnação do edital da seleção interna, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 12/12/2025 até 14/12/2025
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ (Área do Candidato)	15/12/2025
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ (Área do Candidato)	17/12/2025

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar da isenção das taxas de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 16/12/2025 até 18/12/2025
Resultado definitivo dos candidatos habilitados a isenção da taxa de inscrição da seleção interna público.	19/12/2025
Último dia para impressão do boleto por meio da opção específica na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ , e pagamento da taxa de inscrição	23/12/2025
Listagem de inscritos e concorrência por função (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/) e Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova técnica do candidato) acessível de forma privativa na Área do Candidato	26/12/2025

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Período de envio dos documentos para a avaliação de títulos , por meio do formulário específico na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 12/12/2025 até 26/12/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	15/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos , por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 16/01/2026 até 18/01/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares (disponível de forma privativa na Área do Candidato)	20/01/2026

PROVA TÉCNICA

REALIZAÇÃO DA PROVA TÉCNICA	05/01/2026
Gabarito preliminar da prova técnica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	05/01/2026 (após a prova)
Período de recurso em face do gabarito preliminar da prova técnica, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 06/01/2026 até 08/01/2026
Gabarito definitivo da prova técnica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar (disponível de forma privativa na Área do Candidato)	15/01/2026
Resultado preliminar da prova técnica para todos as funções em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	15/01/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova técnica , por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 16/01/2026 até 18/01/2026
Resultado definitivo da prova técnica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar (de forma privativa na Área do Candidato)	20/01/2026
AVALIAÇÃO ORAL	
Lista dos candidatos aptos para a avaliação oral, assim como, local e horário de realização da defesa.	06/01/2026
Período para a apresentação da Avaliação Oral (entrevista individual) que será realizada virtualmente em horário informado na Área do Candidato	De 12/01/2026 e 13/01/2026
Resultado preliminar da Avaliação Oral (entrevista individual) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	15/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação oral, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 16/01/2026 até 18/01/2026
Resultado definitivo da avaliação oral, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	20/01/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO INTERNA	
Resultado preliminar da seleção interna para todas as funções em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	15/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção interna por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/	De 16/01/2026 até 18/01/2026
Resultado definitivo da seleção interna em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/134/ e http://sertania.pe.gov.br , e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção interna (de forma privativa na Área do Candidato)	20/01/2026